

EDITAL 10/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA PIBID

A Reitoria e a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas para o PIBID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parecer/CONSEPE nº 19/2022, torna pública as inscrições das vagas para cadastro de Bolsistas e Voluntários conforme Edital PIBID 2022/2024, de acordo com as condições estabelecidas, Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e demais publicações posteriores.

EDITAL

- **Art. 1º** O Processo Seletivo visa ao provimento de 90 (noventa) vagas para Bolsista do PIBID, sendo 72 (setenta e duas) remuneradas e 18 (dezoito) vagas voluntárias, distribuídas nos três subprojetos conforme quadro abaixo.
- § 1º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexo, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

§ 2°. Cursos que oferecem as vagas:

Subprojetos	Cursos	Beneficiário (tipo de bolsa)	Remunerada	Voluntária	Total
História/	História	PIBID	12	03	15
Letras	Letras		12	03	15
Pedagogia	Pedagogia	PIBID	24	06	30
Pedagogia/A rtes/Educaçã	Pedagogia		8	02	10
o Física	Artes	PIBID	8	02	10
	Educação Física		8	02	10

- § 3º. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seu anexo, organizado pela Coordenação Institucional do Programa e pela Reitoria do Centro Universitário Sagrado Coração UNISAGRADO.
- § 4°. O candidato bolsista deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.



- § 5°. A função de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição.
- Art. 2º Dos Prazos de Inscrição As inscrições ocorrerão no período compreendido entre os dias 15 a 29 de setembro de 2022, por meio do site da instituição: https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia
- **Art. 3º Das inscrições e seleções –** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo. É recomendável conhecer na íntegra a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID): https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-83-de-27-de-abril-de-2022-395720096
- § 1º. As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre os **dias 15** a 29 de setembro de 2022, no endereço eletrônico https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia em que o candidato realizará o preenchimento de formulário disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOoiH1z3WT7XQ4c_tdDr6ybCWmoFS6ar_XpMZphiVDQzXYsBw/viewform?usp=sf_link com seus dados pessoais e inserção dos seguintes documentos:
 - a) Currículo cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica (de acordo com o Manual disponibilizado ao final deste edital Anexo I).
 - b) Declaração de disponibilidade de tempo 32h mensais conforme item do formulário de inscrição.
- § 2°. A avaliação da inscrição estará condicionada ao envio do currículo cadastrado na Plataforma Capes (em formato PDF) e confirmação da disponibilidade de tempo, citados no § 1°. Alíneas a e b, no ato da inscrição, até às 23h59min do dia 29/09/2022.
- **Art. 4º Dos requisitos para inscrição e seleção:** Os candidatos à bolsa de PIBID deverão atender aos seguintes requisitos.
- § 1°. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto:
- Licenciatura em Pedagogia;
- Licenciatura em História;
- Licenciatura em Letras Português-Inglês;
- Licenciatura em Artes;
- Licenciatura em Educação Física.
- § 2°. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.
- § 3°. Estar cursando licenciatura a partir do 2° semestre.
- § 4°. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES.
- § 5°. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 32 horas mensais para desenvolvimento das atividades do PIBID.



- § 6°. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).
- § 7º. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- § 8°. O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- § 9°. Os beneficiários das modalidades de PIBID não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente, conforme Portaria n° 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Art. 5° - Dos Deveres dos Bolsistas

- § 1°. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do PIBID, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor.
- § 2º. Desenvolver atividades na escola campo de educação básica da rede pública.
- § 3°. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.
- § 4°. Cumprir a carga horária do PIBID estabelecida pela CAPES: dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.
- § 5°. Registrar as atividades do PIBID em relatórios ou portfólios, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido.
- **§ 6°.** Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- § 7°. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do PIBID ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.
- § 8°. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.
- § 9°. Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso.
- **Parágrafo único.** O pibidiano aprovado neste edital deverá cumprir a carga horária total do Plano de Atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.



Art. 6° - Dos valores e vigência da Bolsa:

- § 1º. O auxílio bolsa do Pibidiano será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais.
- § 2°. As bolsas previstas no § 1° serão de acordo com as bolsas disponíveis no período de 18 meses, a partir do início do Programa.
- § 3º. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital pela CAPES.
- **§ 4º.** O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.
- **Art. 7º Do Processo Avaliativo:** O Processo Seletivo para bolsistas do PIBID será realizado nas seguintes etapas:
- § 1º. <u>Análise curricular</u> conforme dados consultados pela Secretaria Acadêmica do UNISAGRADO. O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/
- (OBS 1: Tutorial para cadastro do currículo no final deste documento Anexo I)
- (OBS 2: É necessário fazer upload do currículo pdf ao Formulário de Inscrição)
- § 2º. Classificação dos candidatos será organizada de acordo com a média do histórico escolar referente aos semestres cursados.
- § 3°. Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas.
- § 4°. Em caso de empate será classificado o candidato que não participou (ou participou por menos tempo) de editais anteriores de programas de formação de professores; permanecendo o empate, será classificado o candidato que estiver em semestre mais avançado no curso.

Art. 8° - Do Cronograma de Atividades

DESCRIÇÃO	PERÍODO	
Publicação do Edital	15/09/2022	
Período de Inscrições	15/09 a 29/09/2022	
Período da Avaliação Curricular	30/09 a 03/10/2022	
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	04/10/2022	
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	04/10/2022 a 05/10/2022	
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	06/10/2022	
Homologação do Resultado Final	07/10/2022	



- **Art. 9º Do Resultado Final:** O Resultado Final do processo seletivo será publicado no site do UNISAGRADO https://unisagrado.edu.br/iniciacao docencia e afixado em quadro de aviso na Central de Atendimento (Bloco A), em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.
- **Art. 10 Do Ressarcimento da Bolsa -** Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários, nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 83, de 24 de abril de 2022, e neste Edital, na hipótese de:
 - I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
 - II. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, e neste Edital;
- IV. A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de pibidiano acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior;
- V. Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- VI. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

Art. 11 – Do Termo de Compromisso

- § 1º. Os candidatos classificados e aprovados no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do UNISAGRADO deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).
- § 2º. O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

Art. 12 – Das Disposições Finais

- § 1º. A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.
- § 2°. Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.
- § 3°. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico https://unisagrado.edu.br/iniciacao docencia



§ 4º. A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) UNISAGRADO/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

§ 5°. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Publique-se e dê-se ciência.

Bauru, 14 de setembro de 2022.

Reitora

Prof.^a Dra. Ir. Vania Cristina de Oliveira Prof.^a Dra. Eliane Aparecida Toledo Pinto Coordenadora Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)



ANEXO I





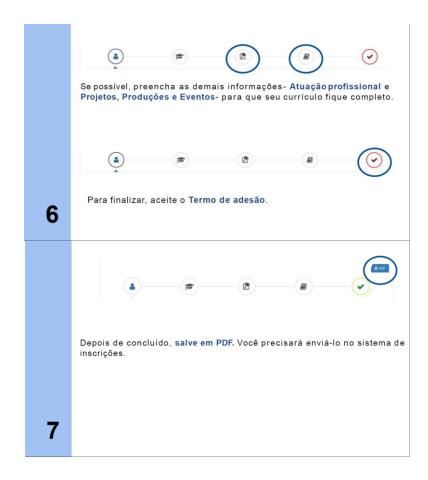
Plataforma Capes de Educação Básica CADASTRO DE CURRÍCULO INSTRUÇÕES





	Cadastro pessoa fisica CPF: Foreigners, please register here. Prosseguir	Limpar				
2	Informe seu CPF.					
3	Nome da mãe: Data de nascimento:					
	Sexo: Masculino O Feminino E-mail: Confirmar E-mail:	Preencha os demais dados solicitados.				
	© É recomendado guardar a resposta secreta em local seguro. Quando necessário o sistema solicitará inf Pergunta Secreta: Resposta Secreta:	Clique aqui				
4	Confirmar Resposta Secreta: Solicitar cadente Você receberá um e-mail com login, senha e o Clique no link e faça o login.	_				
Dados pessoais e Formação acadêmica são de preenchimento obrigatório.						
	▲ Dados Pessoais CPF Data Nascinento Mie	Foto (formato jugi				
	Deficialisate * Pai INIO * Uf de Nascimento Nacionalidade Conflaça * Uf de Nascimento Nacionalidade Curriculo Latins © Resumo Vo. Balto di Curliculo Latins de le legeratore autoritatione.	Sees Treams raine 1 VIII				
5	Lembre-se de salvaros dados preenchidos.	Other Reserve Automation				





EM CASO DE DÚVIDAS

Entre em contato:

Coordenação Institucional do PIBID

eliane.pinto@unisagrado.edu.br

Coordenação Institucional da Residência Pedagógica

rosilene.bombini@unisagrado.edu.br

